

[Página principal](#)>[Os seus direitos](#)>**Arguidos (processos penais)**

Arguidos (processos penais)

Estas fichas de informação explicam o que acontece quando alguém for suspeito ou acusado da prática de um crime e julgado em tribunal. Para obter informações sobre contraordenações como, por exemplo, as contraordenações rodoviárias, para as quais se comina geralmente uma sanção fixa, tal como uma coima, consulte a ficha 5. Se for vítima de um crime, poderá encontrar todas as informações sobre os seus direitos aqui.

Síntese do processo penal

Segue-se uma síntese das fases normais do processo penal.

O crime é denunciado à Polícia;

A investigação criminal (investigação prévia) é realizada pela Polícia; no caso de crimes mais sérios, a investigação é conduzida pelo procurador do Ministério Público;

Na maior parte dos casos, é possível obter a nomeação de um advogado oficioso;

No caso de crimes mais sérios ou reiterados, o Ministério Público pode requerer ao tribunal a aplicação da medida de prisão preventiva. Terá lugar uma audiência especial para esse efeito;

O Ministério Público deduz acusação no tribunal de comarca;

O tribunal de comarca realiza um julgamento (audiência principal) para verificar se está provada a prática do crime pelo arguido e, em caso afirmativo, para decidir a pena aplicar, etc.;

Se uma das partes interpuser recurso, o Tribunal de Recurso confirma ou altera a decisão do tribunal de comarca;

Em alguns casos, a decisão pode também ser objeto de recurso para o Supremo Tribunal;

A decisão torna-se executória, isto é, transita em julgado, e se tiver havido condenação, a sentença será executada.

As fichas informativas descrevem todas estas fases do processo e os direitos que lhe assistem. Estas informações não substituem o aconselhamento jurídico e servem apenas de orientação. Se precisar de ajuda, verifique sempre com um advogado ou com outro profissional o que se aplica no seu caso particular.

Papel da Comissão Europeia

A Comissão Europeia não intervém nos processos penais dos Estados-Membros e não poderá ajudar caso tenha uma reclamação ou queixa. Estas fichas informativas descrevem como e a quem deve apresentar as reclamações ou queixas.

Clique nas ligações que se seguem para encontrar as informações de que necessita

1 – Obter aconselhamento jurídico

2 – Os meus direitos durante a investigação do crime

interrogatório

detenção

prisão

continuação da investigação da Polícia

preparação do caso pela defesa

acusação

3 – Os meus direitos durante o julgamento

4 – Os meus direitos depois do julgamento

5 – Contraordenações rodoviárias

Ligações úteis

Tribunais Suecos

Ministério Público Sueco

Ordem dos Advogados Sueca

Indemnização às Vítimas de Crimes e Instituições de Apoio

Prisão na Suécia e Serviços de Liberdade Condicional

Última atualização: 09/11/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.